



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 467

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GAUDÉRIOS DO RODEIO

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, PRAZO, FINALIDADES E REPRESENTAÇÃO.

Art. 1º. O "Centro de Tradições Gaúchas Gaudérios do Rodeio" é uma associação civil, sem fins lucrativos, **de caráter cultural, recreativo, assistencial, educacional e cultivar as tradições gaúchas**, com data de fundação em 06 de novembro de 1986, por prazo indeterminado, tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Rodeio Bonito, RS, na Luiz Possamai, s/nº, regendo-se por este estatuto e tem por finalidades:

I - zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios", teses, estatutos e resoluções do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;

II - Atender crianças, adolescentes, jovens, mulheres, homens e idosos, bem como pessoas desprovidas socialmente de recursos financeiros ou com dificuldades sociais em todos os âmbitos, também pessoas portadoras de necessidades especiais;

III - congregar, na associação, núcleos familiares;

IV - Promover, pelos meios de seu alcance, a união, o progresso e a cultura gaúcha entre seus associados;

V - Estimular entre os associados à criação de grupos que concorram para seu desenvolvimento intelectual e físico, como também para o conhecimento e desenvolvimento das Tradições Gaúchas;

VI - Estimular moralmente, pelos meios ao seu alcance, a criação de núcleos culturais, que se destinem rigorosamente ao culto e a divulgação das tradições gaúchas;

VII - Promover por iniciativa própria ou por convênio com o poder público ou iniciativa privada programas, projetos e ações culturais na área das tradições gaúchas;

Art. 2º. O Centro de Tradições Gaúchas adotará doravante a denominação "Centro de Tradições Gaúchas Gaudérios do Rodeio".

Art. 3º. A Associação não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social ou religioso.

Art. 4º. A Associação será representada judicial e extrajudicialmente, pelo seu Patrão, o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 5º. Os bens da associação serão constituídos por todos os imóveis, móveis, direitos, ações e utensílios que possua ou venha a possuir.

Art. 7º O orçamento constará:

a) Receitas;

b) Despesas.

Parágrafo primeiro: As receitas dividir-se-ão em

I - Ordinações: O saldo da gestão anterior, contribuições do quadro social e a renda de juros;

4

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 467

II – Extraordinárias: Auxílios governamentais, convênios, doações e receitas diversas.

Parágrafo segundo: As despesas dividir-se-ão em:

I – Ordinárias: As estimadas, para executar o programa mínimo;

II – Especiais: As autorizadas pela assembleia geral e Conselho fiscal.

Parágrafo terceiro: Toda a prestação de contas deverá ser aprovada em assembleia geral pelo voto de concorde da maioria simples em condições regulares de voto.

Parágrafo quarto: Havendo funcionários remunerados, sua situação funcional e suas tarefas estarão subordinadas a patronagem em exercício.

Art. 8º. As fontes de recursos para manutenção da associação serão formadas por pagamentos de mensalidades e/ou anuidades e contribuições de associados, doações, Leis de incentivo à cultura, nos seus âmbitos nacional, estadual e local, legados, taxas e comissões que venham a ser aprovadas pela patronagem.

Art. 9º. Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes passarão para o poder público municipal (poder executivo), para que este dê um fim especial para o local.

CAPITULO III

DAS CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 10. A associação possuirá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: constituída pelas pessoas que assinaram a ata de fundação do CTG;
- II. Beneméritos, que se subdividem em:
 - a) Patrão de Honra: constituída por todos os ex-patrões do CTG;
 - b) Peão ou Prenda de Honra: constituída por quaisquer pessoas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao CTG.
- III. Patrimoniais: constituída por quaisquer pessoas que adquirirem quotas destinadas à aquisição de próprios da associação;
- IV. Contribuintes: constituída por quaisquer pessoas que paguem contribuições mensais/anuais à associação.

Art. 11. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG.

Art. 12. São requisitos para admissão de associados, além da maioria civil:

- I. Categoria Fundadores: ter assinado a ata de fundação do CTG;
- II. Categoria Beneméritos:
 - a) Patrão de Honra: ter exercido pelo menos um mandato completo como Patrão do CTG;
 - b) Peão ou Prenda de Honra: ter sido indicada pela Patronagem e aprovado pela Assembleia Geral;
- III. Categoria Patrimonial: ter adquirido e quitado no mínimo uma quota destinada à aquisição de próprios da associação, conforme condições definidas pela Assembleia Geral;
- IV. Categoria Contribuintes: ter sua proposta de associado aprovada pela Diretoria da Associação (Patronagem).

Art. 13. São requisitos para a demissão de associados:

- I. ter sido condenado por prática de crime infamante;
- II. ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;
- III. ter descumprido as obrigações perante a associação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 467

Art. 14. Todas as admissões e demissões de associados serão de competência da Patronagem da associação, respeitado o disposto no artigo 13º e 14º, bem como da Assembleia Geral.

Art. 15. Ao associado demitido é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembleia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do CTG.

Art. 16. São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades promovidas pelo CTG, usufruindo dos benefícios que a associação vier a proporcionar;
- II - votar e ser votado na Assembleia Geral, respeitado o Capítulo VI
- II. apresentar por escrito à Patronagem ou à Assembleia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para a associação.

Parágrafo único: Os cônjuges e os filhos menores dos associados gozarão dos mesmos direitos dos associados titulares, exceto o previsto no item 'II' do 'caput'. O cônjuge não poderá ser votado, mas poderá votar na ausência do titular do núcleo familiar.

Art. 17. São deveres dos associados:

- I. acatar as decisões dos órgãos de administração da associação;
- II. cumprir e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos;
- III. satisfazer os pagamentos das contribuições que vierem a ser fixadas para a correspondente categoria de associado;
- IV. zelar pelo patrimônio moral e material do CTG;
- V. manter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do CTG;
- VI. abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome do CTG sem prévia autorização da Patronagem do mesmo.

Art. 18. São vantagens especiais:

- I. para a categoria de associados fundadores e beneméritos:
 - a) isenção de mensalidades/anuidades;
 - b) descontos de 50% (trinta por cento) em bailes (fandangos) promovidos pela associação em que haja cobrança de ingressos;
- II. para a categoria de associados patrimoniais:
 - a) isenção de mensalidades/anuidades;

6

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 467

b) desconto de 50% (trinta por cento) em ingressos de bailes (fandangos) em que haja a cobrança de ingressos;

III. para a categoria de associados contribuintes:

a) desconto de 50% (trinta por cento) em ingressos de bailes (fandangos) em que haja a cobrança de ingressos, desde que estejam em dia com as mensalidades/anuidades;

Seção I

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 19. Os associados e os colaboradores estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares, por descumprimento ao disposto nestes Estatutos ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instancias administrativas do CTG, conforme segue:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos direitos sociais por até cento e oitenta dias;
- III. Sujeição à indenização;
- IV. Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II, III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV compete à Assembleia Geral no caso de associado e ao Patrão no caso de colaborador.

§ 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§ 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§ 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade.

CAPITULO IV

DOS COLABORADORES:

Art. 20. São considerados colaboradores da associação todas as pessoas que, cadastradas junto à secretaria do CTG, de suas atividades participem.

7

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 467

Parágrafo único - A Patronagem estabelecerá o valor das contribuições, a que estarão sujeitos os colaboradores, quando for o caso.

Art. 21. Aos colaboradores fica assegurado o direito de participar das atividades dos diversos departamentos do CTG desde que atendam às regras específicas de cada departamento (invernada).

Parágrafo único: os direitos e deveres dos colaboradores se estendem aos seus dependentes (cônjuge e filhos menores).

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CTG

Art. 22. São órgãos da administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Vaqueanos (Junta Fiscal);
- III. Patronagem (Diretoria);
- IV. Departamentos (invernadas).

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima da associação, composta por todos os associados no pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe:

- I. eleger a Diretoria (Patronagem);
- II. destituir a Diretoria (Patronagem);
- III. eleger a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- IV. destituir a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- V. aprovar as contas da associação após parecer da Junta Fiscal;
- VI. alterar os estatutos diante de proposta da Diretoria;
- VII. julgar os recursos interpostos em caso de demissão de associados;
- VIII. aprovar a indicação de "Peão ou Prenda de Honra";
- IX. definir as condições para inclusão de associados na categoria patrimonial;
- X. decidir pela extinção da associação.



continuação da folha anterior, Registro nº 467

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI e X, é exigido o voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2º. Para as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 24. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no segundo trimestre, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Patrão ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 25. A Assembleia será convocada por edital exposto na sede do CTG com antecedência mínima de quinze dias, ou por carta dirigida aos associados.

Art. 26. A Assembleia Geral será presidida pelo Patrão do CTG, ou, quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembleia.

SEÇÃO II DA JUNTA FISCAL (CONSELHO DE VAQUEANOS)

Art. 27. A Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades da associação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 28. A Junta Fiscal será composta por três membros titulares, os quais elegerão o Presidente da Junta Fiscal, e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Patronagem (Diretoria), mas em chapa independente.

SEÇÃO III DA DIRETORIA (PATRONAGEM)

Art. 29. A Diretoria (Patronagem) é o órgão executivo da associação, com mandato de dois anos, eleita pela Assembleia Geral e composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente (Patrão);
- II. Vice-presidente (Capataz Geral);
- III. Secretário (1º Sota-Capataz);
- IV. 2º Secretário (2º Sota-Capataz);
- V. 1º Tesoureiro (1º Agregado das Pilchas);
- VI. 2º Tesoureiro (2º Agregado das Pilchas);
- VII. Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos).

Art. 30. A diretoria (patronagem) poderá ser reconduzida ao cargo por mais um mandato após a sua primeira eleição.

Art. 31. Compete ao Presidente (Patrão):

- I. representar a associação judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 467

- II. convocar e presidir as reuniões da associação e as Assembleias Gerais por ele convocadas;
- III. assinar com o Secretário (Sota-Capataz) os documentos da associação;
- IV. assinar com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas) os documentos fiscais e financeiros da associação;
- V. nomear e destituir os Diretores (Capatazes) de Departamentos (Invernadas);
- VI. autorizar todas as despesas da associação, juntamente com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas).

Art. 32. Compete ao Vice-presidente (Capataz Geral):

- I. substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para o representar;
- II. supervisionar as atividades dos Departamentos (Invernadas) colaborando com os diretores (capatazes), para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afeitas.

Art. 33. Compete ao 1º Sota-capataz (Secretário):

- I. manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos de secretaria;
- II. elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas;
- III. manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;
- IV. secretariar as reuniões da Patronagem e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas.

Art. 34. Compete ao 2º Sota-capataz (Secretário):

- I. substituir o 1º Sota-capataz nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Sota-capataz nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

Art. 35. Compete ao 1º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I. manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do CTG;
- II. elaborar os balancetes regulares e o balanço geral do CTG;
- III. assinar com o Patrão os cheques e demais documentos financeiros do CTG.

Art. 36. Compete ao 2º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I. substituir o 1º Agregado das Pilchas nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Agregado das Pilchas nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

Art. 37. Compete ao Conselho de Vaqueanos (Junta Fiscal)

- I. Auxiliar a diretoria a dirimir os problemas existentes com relação a entidade;
- II. Fiscalizar a prestação de contas e demais atividades da entidade conforme artigos 28 e 29.
- III.



continuação da folha anterior, Registro nº 467

SEÇÃO IV

DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 38. Os Departamentos (invernadas) são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por capatazes, de livre nomeação da Patronagem. Cada capataz poderá escolher seus auxiliares.

Art. 39. São departamentos ou invernadas do CTG:

- I. Cultural;
- II. Artística;
- III. Campeira;
- IV. Esportes;
- V. Eventos;
- VI. Divulgação;
- VII. Social;
- VIII. Patrimônio;
- IX. Jovem (Núcleo Jovem);
- X. Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 40. Constituem Invernadas Especiais, os grupos de trabalho constituídos para a realização de atividades específicas, com duração e competências determinadas pela Patronagem.

Parágrafo único Para a realização do Rodeio Crioulo Interestadual será constituída uma invernada Especial do Rodeio.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 41. São cargos eletivos do CTG, os membros do Conselho de Vaqueanos e os membros da Patronagem, que serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 42. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Patrão, a quem cabe receber as inscrições das chapas que concorrerão a Patronagem e as que concorrerão ao Conselho de Vaqueanos, até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Art. 43. Terão direito a voto, nas eleições, os associados titulares das categorias fundadores, patrimoniais e contribuintes que estiverem em dia com as mensalidades e/ou anuidades.

Art. 44. Poderão ser votados, os associados titulares e os dependentes maiores, que estejam em dia com suas obrigações para com o CTG e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar.

Parágrafo único - O cargo de Patrão do CTG é privativo de associado titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 467

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.45. O CTG Gaudérios do Rodeio mantém para seus uso as seguintes insignias:
a) O CTG Gaudérios do Rodeio possui uma bandeira, constituída de um pano duplo marrom medindo 1,147 metros por 1,50 metros, com um losango de cada lado, um cavalo e um cavaleiro pintado em cada losango e com os seguintes dizeres: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS GAUDÉRIOS DO RODEIO-RODEIO BONITO, FUNDADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 1986.

Art. 46. Para promover emendas ou alterações neste Estatuto, será somente em Assembleia Geral específica para este fim, conforme preceitua o Art. 59, do Código Civil Brasileiro;

Parágrafo único: Considera-se '*clausula pêtrea*' deste estatuto os artigos 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 47. Os casos omissos neste estatuto serão dirimidos em Assembleia Geral que tem caráter deliberativo sobre qualquer questão.

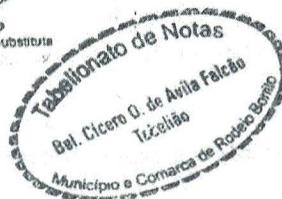
Art. 48. Todos os órgãos que compõe o CTG GAUDÉRIOS DO RODEIO, exceto o administrativo, deverão construir internamente e coletivamente seu regulamento interno, e apresentar para sugestões do conselho de vaqueanos e aprovação da Patronagem.

Art. 49. O presente estatuto, com as alterações propostas, foi aprovado em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em 11 de Agosto de 2023, entrando em vigência nessa data.

FALCÃO

VALDOMIRO TOMAZONI - Patrão

Tabelionato de Notas Falcão
Rua Angelo Pasquali, 141 - Rudge Romarino - CEP: 98360-000 - Fone: (55) 3798-1102 - tabelionato@falcao.com.br
Reconheço AUTÊNTICAS as Notas de VALDOMIRO TOMAZONI e GIOVANNI UES DA SILVA EM TESTEMUNHO DA VERDADE Rodeio Bonito, 06 de março de 2023.
Bel. Kallues Regina Nemes Pozzato - Tábella Substituta
Emol: R\$ 13,20 + Selo digital: R\$ 4,00-0499.01.2300003.02527 e 02528





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

12/13

continuação da folha anterior, Registro nº 467

EXTRATO DE ESTATUTO

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GAUDÉRIOS DO RODEIO

1 - **Denominação:** Centro de Tradições Gaúchas – Gaudérios do Rodeio

2 - **Fundação:** 06 de novembro de 1986.

3 - **Finalidades:**

I – zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a “Carta de Princípios”, teses, estatutos e resoluções do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;

II – Atender crianças, adolescentes, jovens, mulheres, homens e idosos, bem como pessoas desprovidas socialmente de recursos financeiros ou com dificuldades sociais em todos âmbitos, também pessoas portadoras de necessidades especiais;

III – congregar, na associação, núcleos familiares;

IV – Promover, pelos meios de seu alcance, a união, o progresso e a cultura gaúcha entre seus associados;

V – Estimular entre os associados à criação de grupos que concorram para seu desenvolvimento intelectual e físico, como também para o conhecimento e desenvolvimento das Tradições Gaúchas;

VI – Estimular moralmente, pelos meios ao seu alcance, a criação de núcleos culturais, que se destinem rigorosamente ao culto e a divulgação das tradições gaúchas;

VII – Promover por iniciativa própria ou por convênio com o poder público ou iniciativa privada programas, projetos e ações culturais na área das tradições gaúchas;

4 - **Representação em juízo e fora dele:**

A associação será representada judicial e extra judicialmente, pelo seu Presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

5 - **Condições de extinção:**

Por deliberação do voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

6 - **Alteração do estatuto:**

Por deliberação do voto correspondente a 2/3 dos à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

7 - **Sede e foro:**

Nesta cidade de Rodeio Bonito, RS, na Rua Luiz Possamai s/nº, Bairro Centro.

8 - **Tempo de duração:**

Indeterminado.

9 - **Administração:**

A associação é administrada por sua Diretoria (Patronagem), conforme disposto a partir do art. 19 dos estatutos.

10 - **Responsabilidade:**

Os associados não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

2

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
 RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



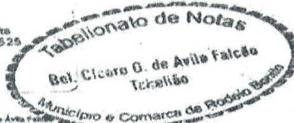
continuação da folha anterior, Registro nº 467

11 - Destino do Patrimônio:

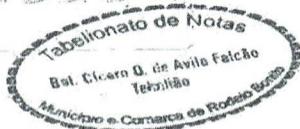
Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, passarão para o poder público municipal (poder executivo), para que este dê um fim especial para o local.

FALÇÃO VALDOMIRO TOMAZONI - Patrão

Tabelionato de Notas Falcão
 Rua Angelo Pasqual, 441 - Rodeio Bonito/RS - CEP: 98360-000 - Fone: (55) 3798-1102 - tabelionato@falcao.com.br
 Reconheço AUTÊNTICA a firma de VALDOMIRO TOMAZONI
 Dou fé
 EM TESTE MUNHO DA VERDADE
 Rodeio Bonito, 13 de março de 2024
 Bel. Kleuse Regiane Mendes de Paiva - 1ª Substituta
 Emol: R\$ 6,00 - Gelo digital: R\$ 2,00-0498.01.2300003.02525



Tabelionato de Notas Falcão
 Rua Angelo Pasqual, 441 - Rodeio Bonito/RS - CEP: 98360-000 - Fone: (55) 3798-1102 - tabelionato@falcao.com.br
 Reconheço AUTÊNTICA a firma de CLEOMAR DI DOMENICO
 Dou fé
 EM TESTE MUNHO DA VERDADE
 Rodeio Bonito, 13 de março de 2024
 Bel. Kleuse Regiane Mendes de Paiva - 1ª Substituta
 Emol: R\$ 6,00 - Gelo digital: R\$ 2,00-0498.01.2300003.02531



FALÇÃO *[Signature]* 3

O referido é verdade e dou fé.
 Rodeio Bonito, 13 de março de 2024.

[Signature]
 Bel. Cleomar Di Domenico - Substituto

Emolumentos:
 Total: R\$ 166,30 + R\$ 7,70 = R\$ 174,00
 Busca: R\$ 11,60 (0496.02.1000001.02090) = R\$ 2,80
 Certidão (13 páginas): R\$ 154,70 (0496.04.1000001.03697) = R\$ 4,90

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE RODEIO BONITO - RS
 Bel. FIÁVIO FLECK - Registrador
 SILENE LURDES FLECK - 1ª Substituta
 Bel. CLEOMAR DI DOMENICO - 2ª Substituto
 FLAVIA PAZINI - 3ª Substituta Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://gotjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta: 098731.54.2024.00000042.11



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-12 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Rodeio Bonito/RS, à folha 88F, sob nº 467, em data de 13 de março de 2024, encontra-se registrado o(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

ATA Nº 07/2023

Aos onze dias do mês e agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Centro de Tradições Gaúchas Gaudérios do Rodeio, reuniram-se para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, estando presente o Patrão Valdomiro Tomazoni, juntamente com os demais membros da patronagem e alguns sócios da entidade onde, primeiramente foi lido o edital de convocação de 28 de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), com a seguinte ordem do dia. 1) Alteração Estatutária; 2) Criação do Regimento Interno; 3) Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023; 4) Criação do Piquete Campeiro; 5) Assuntos Gerais de Interesse da Entidade. O patrão efetuou a leitura da Alteração Estatutária, distribuindo cópia para os presentes, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em seguimento, lido o regimento interno e distribuído cópia para os presentes, sendo botado em votação, nos moldes propostos, foi aprovado por unanimidade. Referente a prestação de contas do Primeiro Semestre de 2023, o tesoureiro apresentou a prestação de contas, a qual possuía um saldo do início de R\$ 59.014,15 (cinquenta e nove mil e quatorze reais e quinze centavos), uma receita do primeiro trimestre de 2023 (dois mil e vinte e três) de R\$ 129.857,15 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) e uma despesa de R\$ 161.642,17 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) e com saldo ao final do primeiro semestre de R\$ 27.229,13 (vinte e sete mil, duzentos e nove reais e treze centavos). Na oportunidade foi apresentado o parecer do Conselho Fiscal pela aprovação das contas do primeiro semestre de 2023 (dois mil e vinte e três). E, sendo colocada em votação as contas foram aprovadas por unanimidade. Na mesma oportunidade, foi aprovada a criação do Piquete Campeiro, conforme regulamento do regimento interno, com a denominação "Amigos do Gaudério", também por unanimidade. Nos assuntos gerais foi aprovada a solicitação do desligamento apresentada pelo Sócio Antonio Boaventura Milani. Em tempo, referente ao Item 2, da criação do regimento Interno das Invernadas Artísticas do CTG, o que também restou aprovado por unanimidade. A presente assembleia foi encerrada as 20hs (vinte horas). Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, que vai assinada por mim, Giovane Ues (Secretário) e pelo Patrão Valdomiro Tomazoni. Nada mais consta. Esta ata é cópia fiel da original, transcrita do Livro de Atas nº 01, da folha 07verso e 08.

Rodeio Bonito-RS, 01 de março de 2024.

FALCÃO

Valdomiro Tomazoni (Patrão)

FALCÃO

Giovane Ues - Secretário

Tabelionato de Notas Falcão
Rua Angelo Peruzzi, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98360-000 - Fone: (55)3798-1102 - tabelionato@falcao.com.br

Reconheço e AUTENTICO as firmas de VALDOMIRO TOMAZONI e GIOVANI UES, Dupla EM TESTEMUNHO DA VERDADE em Rodeio Bonito, 01 de março de 2024.

Dr. Kallius Requel - Tabelião Público - Tabelião Substituto
Emol: R\$ 18,80 - cópia digital: R\$ 5,00-0488 02.2200001.00568 e 00569

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 467

LISTA DE PRESENCAS

Compareceram à assembleia geral extraordinária referente a Ata nº 07/2023 e assinaram a lista de presença da mesma os seguintes associados:

Valdomiro Tomazoni, CPF nº 522.176.550-00; Monica Frare; Claudete Behnen; Silvane Franchini, CPF nº 923.028.660-53; Jaime Saurin, Daniela Capitani, Solange Taschetto, Micheli Josiane Weirich, Bruna Malfatti Betti, Edriane Salete Perotti, Aline Lubachenski, Leida Sommer, Lairton Mayer, Cleber Morlin, Revir Antonio Milani, Luiz Gilberto Gatti, Claudimir Barcellos, Valdir Rubini, Irany Acadrolli, Moacir Manfro, Angelo Castioni, Alan J. Cardoso, Giovane Ues.

Todos domiciliados e residente no município de RODEIO BONITO-RS.

Rodeio Bonito, 01 de março de 2024.



Valdomiro Tomazoni (Patrão)



Giovane Ues - Secretário

Tabelionato de Notas Falcão
Rua Angelo Passavant, 441 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98360-000, Fone: (55)3798-1102 - tabelionato@falcão.com.br

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de VALDOMIRO TOMAZONI e GIOVANI UES, DO(A) EM TESTEMUNHO DA VERDADE Rodeio Bonito, 01 de março de 2024

Bel. Kellupe Riquelme Mendes Pereira - Tabelião Substituto
E-mai: RS13.204/Selo Digital RS 4.00-0490 01.2300003.02521 e 02522



continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

1/6

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-4 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Rodeio Bonito/RS, à folha 28F, sob nº 467, em data de 15 de junho de 2007, encontra-se registrado o(a), cujo teor é o seguinte:

<u>467</u>	<u>15.06</u>	REGISTRO DA ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GAUDÉRIOS DO RODEIO DE RODEIO BONITO - RS , a qual foi protocolada sob nº 1.710, folhas 171 verso, do Livro nº A-1 do protocolo deste Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aos 15 de junho de 2007, apresentada pelo Sr. Cléber José Morlin - Presidente, cujo inteiro teor é o seguinte: RELAÇÃO DOS PRESENTES NA A.G.E. DO DIA 25/05/2007 - 1 - JAQUES SAMUEL DOS SANTOS; 2 - CLEBER JOSÉ MORLIN; 3 - EUGÊNIO POLTRONIERI; 4 - DARCI J. SQUENAL; 5 - QUINTO BAZANELLA; 6 - LUIZ HERMINIO MORO; 7 - ANTONIO GARBIN; 8 - SADY JOSÉ ACCADROLLI; 9 - CLAUDEMIR JOSÉ BAZANELLA; 10 - ILARIO A NODARI; 11 - TELMO MORO; 12 - IVO FRANCISCO TONI. ATA 07/07 - Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2007, reuniram-se nas dependências do CTG Gaudérios do Rodeio a patronagem desta entidade	AVERBAÇÃO - Vide folha 069v, do livro A-8, onde consta a ata nº 02/2018 averbada, em 03-03-18.  Silene Lurdes Fleck Tabelã e Registradora Substituta
------------	--------------	--	--

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

2/6

g.

continuação da folha anterior, Registro nº 467

467	15.06	<p>e demais associados, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação, contendo a seguinte pauta: 1º - Eliminação de associados do quadro Social por falta de pagamento das mensalidades, conforme prevê o estatuto social em seu art. 21, inciso 2º; 2º - Discussão e aprovação do novo estatuto da entidade; 3º - Assuntos Gerais de interesse da entidade. Iniciada a Assembléia às 19h, 18 minutos, foi cantado o Hino Riograndense e na seqüência, eu, Jaques Samuel dos Santos II o edital de convocação a pedido do patrão Cleber Jose Morlin. Na seqüência passou-se a discussão do 1º item da pauta, sendo colocado aos presentes sobre as notificações que estarão sendo entregues aos sócios com atraso das suas contribuições anuais para que regularizem suas pendências em um prazo de até 90 dias a contar do recebimento desta notificação, obedecendo às condições ali expressas, sendo que em não havendo manifestação expressa por parte do associado no sentido de buscar a sua regularização dentro do prazo dos 90 dias acima referidos, será o mesmo eliminado do quadro social desta entidade. Tal proposição foi aceita por todos, considerando-se que todos aqueles sócios que vierem a ser eliminados, de acordo com o acima exposto, deverão ter seus nomes relatados em assembléia ordinária próxima a ser realizada pelo CTG Gaudérios do Rodeio para que sejam definitivamente referendados. A seguir passou-se ao segundo item da pauta, onde o patrão realizou a leitura do novo estatuto para a sua aprovação ou alteração conforme as considerações da assembléia. Foi feita a leitura de todos os artigos e, após as discussões de praxe, foi posto em votação a nova redação do estatuto, que foi aprovado por unanimidade dos presentes, fazendo parte integrante desta ata. Foi determinado o processamento dos registros das alterações nos órgãos competentes. Nada mais foi tratado e a assembléia foi encerrada às 20:37h, de cujo desenrolar, em resumo vai transcrito na presente ata, sendo que após a mesma ter sido lida, discutida e aprovada, vai pelos associados assinada. Ass.: Cleber José Morlin - Patrão (A firma estava reconhecida na forma da Lei). Anexo à Ata de Alteração estatutária está o novo estatuto do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) GAUDÉRIOS DO RODEIO BONITO, aprovado em Assembléia, cujo inteiro teor é o seguinte: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) GAUDÉRIOS DO RODEIO - ESTATUTOS - CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, PRAZO, FINALIDADES E REPRESENTAÇÃO. Art. 1º. A associação, sem fins lucrativos, denomina-se "Centro de Tradições Gaúchas Gaudérios do Rodeio" fundada em 06 de Novembro de 1986, por prazo indeterminado, tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Rodeio Bonito, RS, na Rua Luiz Possamai, S/Nº e tem por finalidades: I - zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho; II - congregar, na associação, núcleos familiares. Art. 2º. A Associação não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social ou religioso. Art. 3º. A Associação será representada judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos. CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS. Art. 4º. Os bens da associação serão constituídos por todos os imóveis, móveis, direitos, ações e utensílios que possa ou venha a possuir. Art. 5º. As fontes de recursos para manutenção da associação serão formadas por pagamentos de mensalidades e cu anuidade e contribuições de associados, doações, legados, taxas e comissões que venham a ser aprovadas pela Diretoria (Patrão). Art. 6º. Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será doado ao poder público municipal de Rodeio Bonito. CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO. Art. 7º. A associação possuirá as seguintes categorias de associados: I - Fundadores: constituída pelas pessoas que assinaram a</p>
-----	-------	--

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3/6

[assinatura]

continuação da folha anterior, Registro nº 467

467	15.06	<p>ata de fundação do CTG; II - Beneméritos: a) Peão ou Prenda de Honra: constituída por quaisquer pessoas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao CTG. III - Patrimoniais: constituída por quaisquer pessoas que adquirirem quotas destinadas à aquisição de próprios da associação; IV - Contribuintes: constituída por quaisquer pessoas que paguem contribuições mensais à associação. Art. 8º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG. Art. 9º. São requisitos para admissão de associados, além da maioridade civil: I - Categoria Fundadores: ter assinado a ata de fundação do CTG; II - Categoria Beneméritos: a) Peão ou Prenda de Honra: ter sido indicada pela Patronagem e aprovado pela Assembléia Geral; II - Categoria Patrimonial: ter adquirido e quitado no mínimo uma quota destinada à aquisição de próprios da associação, conforme condições definidas pela Assembléia Geral; III - Categoria Contribuintes: ter sua proposta de associado aprovada pela Diretoria da Associação (Patronagem). Art. 10. São requisitos para a demissão de associados: I - ter sido condenado por prática de crime infamante; II - ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação; III - ter descumprido as obrigações perante a associação. Art. 11. Todas as admissões e demissões de associados serão de competência da Diretoria (Patronagem) da associação, respeitado o disposto no artigo 9º e 10º. Art. 12. Ao associado demitido é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembléia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do CTG (associação). Art. 13. São direitos dos associados: I - participar de todas as atividades promovidas pelo CTG, usufruindo dos benefícios que a associação vier a proporcionar; II - votar e ser votado na Assembléia Geral, respeitado o Capítulo VI; III - apresentar por escrito à Patronagem (Diretoria) ou à Assembléia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para a associação. Parágrafo único: Os cônjuges e os filhos menores dos associados gozarão dos mesmos direitos dos associados titulares, exceto o previsto no item 'II' do 'caput'. Art. 14. São deveres dos associados: I - acatar as decisões dos órgãos de administração da associação; II - cumprir e zelar pelo cumprimento do presente estatuto; III - satisfazer os pagamentos das contribuições que vierem a ser fixadas para a correspondente categoria de associado; IV - zelar pelo patrimônio moral e material do CTG; V - manter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do CTG; VI - abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome do CTG sem prévia autorização da Patronagem (Diretoria) do mesmo. Art. 15. São vantagens especiais: I - para a categoria de associados fundadores e beneméritos: a) isenção de mensalidades; b) descontos de 50% (cinquenta por cento) em ingressos de bailes em que haja cobrança de ingressos; II. para a categoria de associados patrimoniais: a) isenção de mensalidades; b) descontos de 50% (cinquenta por cento) em ingressos de bailes em que haja cobrança de ingressos; III. para a categoria de associados contribuintes: a) desconto de 50% (cinquenta por cento) em ingressos de bailes promovidos pela associação em que haja cobrança de ingressos, desde que estejam em dias com as mensalidades e/ou anuidades. Seção II - DAS SANÇÕES DISCIPLINARES - Art. 16. Os associados e os colaboradores estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares, por descumprimento ao disposto nestes Estatutos ou descumprimento de</p>
-----	-------	--

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

4/6

continuação da folha anterior, Registro nº 467

467	15.06		AVERBAÇÕES
		<p>normas e ordens legais emanadas das Instancias administrativas do CTG, conforme segue: I - Advertência por escrito; II - Suspensão dos direitos sociais por até cento e oitenta dias; III - Sujeição à indenização; IV - Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso. § 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II, III; § 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV compete à Assembléia Geral no caso de associado e ao Patrão no caso de colaborador. § 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa. § 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes; § 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável. § 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade. CAPITULO IV - DOS COLABORADORES - Art. 17. São colaboradores da associação todas as pessoas que, cadastradas junto à secretaria do CTG, de suas atividades participem. Parágrafo único - A Patronagem estabelecerá o valor das contribuições a que estarão sujeitos os colaboradores, quando for o caso. Art. 18. Aos colaboradores fica assegurado o direito de participar das atividades dos diversos departamentos do CTG desde que atendam às regras específicas de cada departamento (invernada). Parágrafo único — Os direitos e deveres dos colaboradores se estendem aos seus dependentes (cônjuge e filhos menores). CAPITULO V - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CTG - Art. 19. São órgãos da administração: I - Assembléia Geral; II - Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos); III - Diretoria (Patronagem); IV - Departamentos (invernadas). SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 20. A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máxima da associação, composta por todos os associados no pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe: I. eleger a Diretoria (Patronagem); II. destituir a Diretoria (Patronagem); III. eleger a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos); IV. destituir a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos); V. aprovar as contas da associação após parecer da Junta Fiscal; VI. alterar os estatutos diante de proposta da Diretoria; VII - julgar os recursos interpostos em caso de demissão de associados; VIII - aprovar a indicação de "Peão ou Prenda de Honra"; IX - definir as condições para inclusão de associados na categoria patrimonial; X - decidir pela extinção da associação. § 1º. Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI e X, é exigido o voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes. § 2º. Para as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes. Art. 21. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Patrão ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos. Art. 22. A Assembléia será convocada por edital, exposto na sede do CTG com antecedência mínima de quinze dias, ou por carta dirigida aos associados. Art. 23. A Assembléia Geral será presidida pelo Patrão do CTG, ou, quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembléia. SEÇÃO II - DA JUNTA FISCAL (CONSELHO DE VAQUEANOS) - Art. 24. A Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades da associação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria (Patronagem). Art. 25. A Junta Fiscal será composta por três membros titulares, os quais elegerão o Presidente da Junta Fiscal, e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Patronagem (Diretoria), mas em chapa independente. SEÇÃO III - DA DIRETORIA (PATRONAGEM) - Art. 26. A Diretoria (Patronagem) é o órgão executivo da associação, com mandato de dois anos, eleita pela Assembléia Geral e composta pelos seguintes membros: I - Presidente (Patrão); II - Vice-</p>	

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

5/6

f

continuação da folha anterior, Registro nº 467

467	15.06	<p>presidente (Capataz Geral); III - Secretário (1º Sota-Capataz); IV - 2º Secretário (2º Sota-Capataz); V - 1º Tesoureiro (1º Agregado das Pilchas); VI - 2º Tesoureiro (2º Agregado das Pilchas). Art. 27. Compete ao Presidente (Patrão): I - representar a associação judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário; II - convocar e presidir as reuniões da associação e as Assembléias Gerais por ele convocadas; III - assinar com o Secretário (Sota-Capataz) os documentos da associação; IV - assinar com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas) os documentos fiscais e financeiros da associação; V - nomear e destituir os Diretores (Capatazes) de Departamentos (Invernadas); VI - autorizar todas as despesas da associação, juntamente com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas). Art. 28. Compete ao Vice-presidente (Capataz Geral): I - substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para o representar; II - supervisionar as atividades dos Departamentos (invernadas) colaborando com os diretores (capatazes), para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afeitas. Art. 29. Compete ao 1º Sota-capataz (Secretário): I - manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos de secretaria; II - elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas; III - manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores; IV - secretariar as reuniões da Patronagem e as Assembléias Gerais, elaborando as respectivas atas. Art. 30. Compete ao 2º Sota-capataz (Secretário): I - substituir o 1º Sota-capataz nos seus impedimentos; II - auxiliar o 1º Sota-capataz nas tarefas que lhe estiverem afeitas. Art. 31. Compete ao 1º Agregado das Pilchas (Tesoureiro): I - manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do CTG; II - elaborar os balancetes regulares e o balanço geral do CTG; III - assinar com o Patrão os cheques e demais documentos financeiros do CTG. Art. 32. Compete ao 2º Agregado das Pilchas (Tesoureiro): I - substituir o 1º Agregado das Pilchas nos seus impedimentos; II - auxiliar o 1º Agregado das Pilchas nas tarefas que lhe estiverem afeitas. SEÇÃO IV - DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS). Art. 33. Os Departamentos (invernadas) são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por capatazes, de livre nomeação da Patronagem. Cada capataz poderá escolher seus auxiliares. Art. 34. São invernadas do CTG: I - Invernada Artística; II - Invernada Cultural; III - Invernada Campeira; IV - Invernada do Patrimônio; V - Invernada dos Esportes; VI - Invernada Jovem (Núcleo Jovem); Parágrafo único - A patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembléia Geral. Art. 35. Constituem Invernadas Especiais, os grupos de trabalho constituídos para a realização de atividades específicas, com duração e competências determinadas pela Patronagem. Parágrafo único Para a realização do Rodeio Crioulo Interestadual, será constituída uma invernada Especial do Rodeio. CAPITULO V - DAS ELEIÇÕES. Art. 36. São cargos eletivos do CTG, os membros do Conselho de Vaqueanos e os membros da Patronagem, que serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos. Art. 37. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Patrão, a quem cabe receber as inscrições das chapas que concorrerão a Patronagem e as que concorrerão ao Conselho de Vaqueanos, até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral. Art. 38. Terão direito a voto, nas eleições, os associados titulares das categorias fundadores, patrimoniais, e contribuintes, que estiverem em dias com as mensalidades e/ou anuidades. Art. 39. Poderão</p>
-----	-------	--

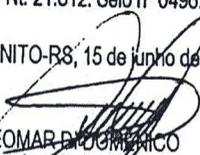
continua na próxima folha



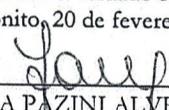
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO - CEP:98.360-000
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - FONE: (55)3798-1102
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

6/6

continuação da folha anterior, Registro nº 467

467	15.06	<p>ser votados, os associados titulares e os dependentes maiores, que estejam em dia com suas obrigações para com o CTG e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar. Parágrafo único - O cargo de Patrão do CTG é privativo de associado titular. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 40. O CTG Gauderios do Rodeio possui uma bandeira, constituída de Um pano duplo marrom medindo 1,17 metros por 1,50 metros com um losango de cada lado, um cavalo e um cavaleiro pintado em cada losango e com os seguintes dizeres CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS GAUDERIOS DO RODEIO - RODEIO BONITO, FUNDADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 1986. Art. 41. O presente estatuto, com as alterações propostas, foi aprovado em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em 25 de maio de 2007, entrando em vigência na mesma data. O Estatuto Social acima transcrito, substitui o Estatuto de Constituição, bem como todas as demais alterações anteriores, para todos os efeitos jurídicos e Legais. Rodeio Bonito, RS, 25 de maio de 2007. Ass.: Cléber José Morlin - Patrão. (A firma estava reconhecida na forma da Lei). O Estatuto do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, registrado sob nº 340, às folhas 083 a 088, Livro A-03 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Rodeio Bonito, foi alterado, passando a presente constituição a substituir a anterior em todos os seus artigos e Incisos. A presente alteração de estatuto tem o visto do Anilton Luiz Bortolini - Advogado - OAB/RS 26.314. Para o registro desta ata de alteração estatutária foram apresentados os seguintes documentos: a ata constando a alteração estatutária, integralmente transcrita neste registro; a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 016162007/19023030, emitida em 04 de junho de 2007, válida até 01 de dezembro de 2007; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle 8CB0.3126.7959.56A9, emitida em 31 de maio de 2007; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ nº 91.259.234/0001-03 e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF nº 2007043117453081083777, que ficam arquivadas neste Ofício. Eu, <u>Cleomar Di Domenico</u>, Oficial Substituto do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o digitei, conferi, subscrevo e assino. Dou fé. Emol.: R\$ R\$ 28,70. TI. 437. Nt. 21.812. Selo nº 0496.03.0700004.00446.</p> <p>. RODEIO BONITO-RS, 15 de junho de 2007.</p> <p> CLEOMAR DI DOMENICO Oficial Substituto do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>	ATA DE ALTERAÇÃO
-----	-------	---	------------------

O referido é verdade e dou fé.
Rodeio Bonito, 20 de fevereiro de 2019.


FLAVIA PAZINI ALVES
Escrivente Autorizada

Emolumentos:
Total: R\$ 65,50 + R\$ 6,10 = R\$ 71,60
Busca: R\$ 8,40 (0496.01.1000001.12759 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0496.01.1000001.12758 = R\$ 1,40)
Certidão (6 pgs): R\$ 52,20 (0496.04.1000001.01654 = R\$ 3,30)

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE
RODEIO BONITO - RS
Bel. FLÁVIO FLECK - Registrador
SILENE LURDES FLECK - 1ª Substituta
Bel. CLEOMAR DI DOMENICO - 2ª Substituto
FLAVIA PAZINI ALVES - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098731 54 2019 0000022 11